

## Secretaria da Cultura em Parceria com a Universidade Estadual do Ceará – UECE

### XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES - HUMOR

#### Do Resultado do Procedimento de Heteroidentificação de Autodeclarados Pretos ou Pardos

1. Os (as/es) proponentes habilitados no edital XII Edital Ceará de Incentivo às Artes, que se autodeclararam pretos e pardos foram convocados para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação, de forma virtual, nos dias 02/05, 03/05, 04/05, 06/05 e 10/05 para verificação e validação, ou não, de autodeclaração, conforme estabelecido no item 26.3 do edital.
2. Na listagem a seguir, consta o resultado preliminar do procedimento de Heteroidentificação para validação da autodeclaração e verificação das características fenotípicas dos candidatos classificados e autodeclarados pretos e autodeclarados pardos.

#### Dos Recursos

1. Após a publicação do resultado preliminar da análise Banca de Heteroidentificação, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias corridos a contar do dia seguinte da publicação.
2. O pedido de recurso deverá ser assinado pelo proponente e conter, obrigatoriamente, justificativa.
3. O Formulário de Recurso em anexo precisa ser encaminhado, devidamente preenchido, exclusivamente para este e-mail [bancasheteroidentificacao@gmail.com](mailto:bancasheteroidentificacao@gmail.com), com cópia para o e-mail [bancasheteroidentificacao@secult.ce.gov.br](mailto:bancasheteroidentificacao@secult.ce.gov.br).

Atenção! O pedido de recurso deverá ser assinado a punho OU com assinatura digital certificada (por exemplo, por meio da plataforma gov.br) pelo (a/e) proponente e conter, obrigatoriamente, justificativa. Não será permitida a colagem da assinatura no documento.

4. A Banca de Heteroidentificação fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta através de nova **banca recursal, agendada para o dia 16/05**.
5. Ocorrendo indeferimento também na banca recursal, o proponente (a/e) estará fora do certame.

De acordo com a Lei Estadual 17.432/2021 e suas alterações na Lei N°17.455/2021 e Decreto 34.534/2022 o proponente indeferido (a/e) pela Banca de Heteroidentificação é eliminado (a/e) do concurso/seleção.

## RESULTADO PRELIMINAR

Resultado preliminar do procedimento de Heteroidentificação para validação da autodeclaração e verificação das características fenotípicas dos candidatos classificados e autodeclarados pretos e autodeclarados pardos, referente aos proponentes habilitados no Edital Cultura e Infância de 2022.

<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>RESULTADO</b>
on-1721055218	Francisco Paiva Feitosa	NÃO COMPARECEU
on-787900873	NAIRTON SANTOS PINHEIRO	COTISTA